



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC Nº 05191/01

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO. GESTÃO DE PESSOAL.
Verificação de cumprimento do Acórdão AC2 TC 535/04. Cumprimento da decisão. Arquivamento dos autos.

RESOLUÇÃO RC2 TC 00044 /2013

RELATÓRIO

Retornam os autos à apreciação desta Câmara para verificação de cumprimento do Acórdão AC2 TC 535/2004, emitida quando do exame deste processo, constituído por decisão plenária, para dos atos de gestão de pessoal, referentes ao exercício de 1999, da Prefeitura Municipal de Mato Grosso.

Através do referido Acórdão, publicada no DOE em 01/05/04, a 2ª Câmara, após aplicar multa pessoal ao Sr. Claudeeide de Oliveira Melo, no valor de R\$ 1.624,60, assinou novo prazo de 60 dias ao prefeito do município, para que restabelecesse a legalidade no tocante à discriminação dos valores das gratificações, sob pena de nova multa pessoal.

Transcorrido o prazo, o interessado apresentou documento comprovando o recolhimento da multa aplicada.

A Corregedoria se manifestou, às fls. 173/174, informando que o Acórdão AC2 TC 535/04 foi cumprido quanto restabelecimento da legalidade.

É o relatório

PROPOSTA DO RELATOR

Diante das conclusões da Corregedoria, o Relator propõe o arquivamento dos autos, tendo em vista o cumprimento do Acórdão AC2 TC 535/04.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA

RESOLVEM os Conselheiros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, à unanimidade de votos, na sessão realizada nesta data, de acordo com a proposta de decisão do Relator e parecer oral da representante do Ministério Público Comum, determinar o arquivamento dos autos, tendo em vista o cumprimento do Acórdão AC2 TC 535/04.

Publique-se e cumpra-se.

TC – Sala das Sessões da 2ª Câmara – Miniplenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.
João Pessoa, 21 de maio de 2013.

Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho
Presidente



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC Nº 05191/01

Conselheiro Arnóbio Alves Viana

Conselheiro André Carlo Torres Pontes

Auditor Antônio Cláudio Silva Santos
Relator

Representante do Ministério Público junto ao
TCE/PB